



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000039/2022 - 26/07/2022 - Processo Nº 024230/2021
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	17/08/2022
Tipo	ATA FINAL

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 016 de 07 de Março 2022, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 094/2020 para, no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, nos termo da convocação de aviso de licitação, realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000039/2022**, referente ao Processo nº **024230/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS**. Inicialmente informamos que fora impresso as documentações de habilitação da licitante **SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA** no lote 2 convocada na Ata de Convocação divulgada no dia 03/08/2022, tendo a mesma apresentado a proposta atualizada. Ato contínuo, encaminhamos os autos para análise técnica conforme consta às fls. 469 referente ao item 13. "b", referente a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS** das licitantes **HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI** no lote 01, **SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA** no lote 02, classificadas neste momento. Além do mais, é necessário o encaminhamento, vez que não possuímos conhecimento técnico para tal análise, e esta documentação foi requerida pela ilustre secretaria no termo de referência. Oportunamente, solicitamos que a equipe técnica proceda análise e se manifesta com posicionamento final quanto a esta fase de habilitação. Logo o engenheiro responsável se manifesta às fls. 470/472 que destacamos em síntese: (...) **HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI - A empresa HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI apresentou planilhas de composição de custos - Veículo Caminhão Pipa com tanque 10000 litros com Motorista, e, após análise, verificou-se que as planilhas foram apresentadas "COM" divergências ou alterações conforme segue: 1. Preço do óleo diesel - O custo médio do óleo diesel é especificado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em seu Sistema de Levantamento de Preços (SLP) no site <<http://preco.anp.gov.br/>>. O valor utilizado na Planilha de composição de custos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Habitação da Prefeitura de Presidente Kennedy (SEMOBH/PMPK) para as datas entre 20 e 26/02/2022 foi de R\$5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos). Para a data atual (29/09/2020), o valor atualizado do custo médio de óleo diesel local é de R\$7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos). Baseado nisso, a informação do preço do combustível a R\$5,00 (cinco reais) conforme na planilha apresentada pela referida empresa não possui sustentação comprovada. 2. (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) ARLA 32 - O valor utilizado na Planilha de composição de custos da SEMOBH/PMPK são compostos por média de orçamentos fornecidos por empresas do mercado local e outros orçamentos adquiridos em revendas via Internet. O valor médio utilizado na referida planilha foi de R\$5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos), enquanto o valor fornecido na planilha da HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI foi de R\$1,00 (um real), e, a referida empresa não apresentou composição de custos paralela para justificar tal preço. 3. Preço do veículo - O valor utilizado na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000039/2022 - 26/07/2022 - Processo Nº 024230/2021
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	17/08/2022
Tipo	ATA FINAL

Planilha de composição de custos da SEMOBH/PMPK são compostos por média de orçamentos fornecidos por empresas do mercado local e outros orçamentos adquiridos em revendas via Internet. O valor médio utilizado na referida planilha foi de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), enquanto o valor fornecido na planilha da HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI foi de R \$200.000,00 (duzentos mil real), e, a referida empresa não apresentou composição de custos paralela ou qualquer outro documento que comprove ou justifique o preço utilizado. 4. Pneus - O valor utilizado na Planilha de composição de custos da SEMOBH/PMPK são compostos por média de preços adquiridos em revendas via Internet. O valor médio utilizado na referida planilha foi de R \$1.860,29 (um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), enquanto o valor fornecido na planilha da HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI foi de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), e, a referida empresa não apresentou composição de custos paralela para justificar tal preço. 5. Mão de obra (motorista) - O valor utilizado na Planilha de composição de custos da SEMOBH/PMPK foi fornecido pela planilha referenciada do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, cujo valor médio utilizado na referida planilha foi de R\$25,05/hora trabalhada (vinte e cinco reais e cinco centavos), enquanto o valor fornecido na planilha da HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI foi de 5,01/hora trabalhada (cinco reais e um centavo) sem comprovação aceitável. 6. A empresa HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI alterou ainda seus percentuais de lucro e despesas administrativas significativamente. SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA- A empresa SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou planilhas de composição de custos - Veículo Caminhão Pipa com tanque 15000 litros com Motorista, e, após análise, verificou-se que as planilhas foram apresentadas "COM" divergências ou alterações conforme segue: 1. Preço do veículo - O valor utilizado na Planilha de composição de custos da SEMOBH/PMPK são compostos por média de orçamentos fornecidos por empresas do mercado local e outros orçamentos adquiridos em revendas via Internet. O valor médio utilizado na referida planilha foi de R\$527.333,33 (quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), enquanto o valor fornecido na planilha da HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI foi de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil real), e, a referida empresa não apresentou composição de custos paralela ou qualquer outro documento que comprove ou justifique o preço utilizado. Assim, diante dos valores apresentados na atual planilha de custo das referidas empresas, **SUGIRO DILIGÊNCIA COM FINALIDADE DE DIRIMIR DUVIDAS ACERCA DOS VALORES APRESENTADOS.** (...) (grifo nosso). Deste modo, como sugerido pela equipe Técnica, este Pregoeiro realizou Diligência aos licitantes conforme constam às fls. 474/475 com o relatório de análise em anexo. Subsequente as licitantes protocolizaram as respostas das diligencias através dos protocolos sob nº 19439/2022 e 19490/2022 que juntamos às fls. 476/497. Posterior, remetemos os autos a Secretaria Municipal de Obras para que a equipe técnica analise as documentações e/ou documentações apresentadas pela licitante. Nesse momento o engenheiro se manifesta às fls. 500/501 que extrai-se em síntese o que segue: (...) **HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI-** A empresa **HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI**, após sugerirmos diligencia relativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000039/2022 - 26/07/2022 - Processo Nº 024230/2021
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	17/08/2022
Tipo	ATA FINAL

a composição de custos unitários de Óleo diesel, Agente redutor ARLA, preços do veículo, preço de pneus, e mão de obra (motorista), a referida não comprovou seus custos ora apresentado. Cabe salientar que formação de planilha de composição de custos unitários é algo intrínseco ao processo, uma vez que, conforme inciso II, parágrafo 2º, art. 7º, seção III- Das Obras e Serviços, da Lei 8.666/93 diz que as obras e serviços somente poderão ser licitados quando: "Existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários". Uma vez sem comprovação dos valores apresentados por parte da empresa, a execução do contrato é colocada em risco, e os valores ora apresentados tornam-se "NÃO ACEITÁVEIS" pela administração. SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA- A empresa SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA, após sugerimos diligência relativo a composição de custos unitários de preços do veículo, a referida comprovou seus custos ora apresentados na planilha de composição de custo por meio de notas fiscais comprovando o valor do veículo devido de depreciação, tornando "ACEITÁVEIS" seus valores ora apresentados. Sem mais, submeto ao sr. Pregoeiro para análise e tomada de decisão. (...) (grifo nosso). Apesar da não aceitação da equipe técnica, este Pregoeiro reiterou a solicitação de diligencia a empresa HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI conforme consta às fls. 502, no que tange a tentativa de resguardar a melhor proposta, e informando que torna evidente a extrema necessidade na apresentação das informações solicitadas anteriormente e passando a constar em anexo o relatório técnico atual. Nessa linha a licitante HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI apresentou resposta á diligencia através do protocolo sob nº 19938/2022 que juntamos às fls. 503/510, que subsequente remetemos os autos novamente á equipe técnica para continuidade da análise e manifestação, onde o mesmo se manifesta às fls. 513/515 o que transcrevemos: (...) **Seguem abaixo as considerações quanto ao processo em questão. Considerando toda a morosidade do processo, que promove dificuldades ao atendimento com água potável a população kenedense residente a localidades distantes da SEDE de Presidente Kennedy, que não possui água tratada encanada; Considerando, que a empresa vencedora do certame (HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI) referente ao lote 01 do processo Administrativo nº 024230/2022 não apresentou justificativas plausíveis para as alterações de preço feitos em planilha de composição de custo; Considerando a quantidade de concorrentes ao lote e a incerteza de arrematação do lote por parte destes. Considerando o caráter de urgência em dar continuidade ao atendimento a população com fornecimento de água potável; Considerando que a Prefeitura de Presidente Kennedy possui 04 caminhões pipas próprios para atendimento com água potável a população, não sendo suficientes para a prestação de serviço; Considerando que estes veículos funcionam 24 horas sem interrupção; Considerando o histórico de quebras dos caminhões pipa próprios da prefeitura; Considerando que, por motivo de manutenção, nesta data, a prefeitura somente possui 02 caminhões pipa em funcionamento normal; Considerando que o lote 02 já possui um arrematante com todas as condições aprovadas e passivas de emissão de contrato de prestação de serviço; Pelos motivos acima elencados, "SUGIRO" AO SR. SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ATA

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000039/2022 - 26/07/2022 - Processo Nº 024230/2021
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	17/08/2022
Tipo	ATA FINAL

HABITAÇÃO - LUIZ FERNANDO BUSATO BARROS, "CANCELAMENTO" DO LOTE 01 DO PROCESSO EM QUESTÃO, referente a contratação de caminhão-pipa toco 10000 litros, com finalidade de andamento rápido dos autos, e posterior formatação de novo processo para a contratação do referido lote em separado. Vislumbramos assim, sequencia no atendimento a população e solução imediata do problema de abastecimento de água potável a população kenedense. Sem mais, submeto os autos ao sr. secretário de obras para análise e manifestação quanto a tomada de decisão. (...) (grifo nosso). Às fls. 516 o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação encaminha os autos constando: "**De acordo com o relatório do engenheiro as folhas 513 a 515, autorizo o cancelamento do Lote I, e prosseguimento dos autos.**" Tendo em vista análise técnica resta a licitante **HARMONIZA TERRAPLANAGEM EIRELI** no lote 01 **DESCCLASSIFICADA**. Quanto a solicitação do Secretário, mencionamos que este Pregoeiro está incumbido somente a condução do procedimento, não cabendo este entrar no mérito da conveniência e/ou oportunidade do Gestor. Deste modo, tendo em vista que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação é a **AUTORIDADE SUPERIOR** deste procedimento licitatório realizamos o **CANCELAMENTO** do lote 01. Em prosseguimento, fora analisada a documentação da empresa **SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA** declarada vencedora e após análise, inclusive através de conferência via internet, constatou que a mesma atendeu ao instrumento convocatório. Em seguida, foi comunicado aos licitantes quanto ao julgamento da HABILITAÇÃO, sendo neste momento concedida a oportunidade para manifestação quanto a intenção de apresentação das razões de recursos via sistema eletrônico, sendo no prazo de 30 minutos, conforme os dispostos na cláusula 13 do edital, contudo não houve manifestação de recurso. Assim sendo, fica(m) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa (s): **SALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA** no lote 2 no valor total de **R\$ 2.469.916,80** (dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo-lhe adjudicado o respectivo lote. O valor total do certame é de **R\$ 2.469.916,80 dois milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos**. Dessa forma, foi encerrada a sessão e encaminhamos os autos à Procuradoria Geral Municipal para vistas quanto a homologação.

Mezaque da Silva José Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Adelita Alves de Almeida
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio